



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 039, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando: Ofício n.º 027/2022 – GP da Prefeitura Municipal de Angicos/RN; o memorando eletrônico N.º9/2022 - DITRANS; a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA); o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; o artigo 10 do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, determina que as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo; o que determina na alínea e, inciso II, do art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 658, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência para designar comissão, da unidade sob sua responsabilidade, para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento, resolve:

Art. 1.º Nomear a comissão composta pelos servidores **Francisco Alex Zuza**, **Hermes Luiz Goes de Medeiros** e **Flávio Correia Crespo Filho**, para, sob a presidência do primeiro, proceder com avaliação de veículo solicitado (doação) pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2.º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a avaliação do bem e encaminhar relatório à PROAD.

Art. 3.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO